cm - 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~066~~ 71 - DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 71

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Esta abertura de crédito será destinada a repasse para a Associação Comercial e Empresarial de Dracena, para realização do projeto "Natal Encantado", que tem por objetivo ornamentar a cidade para as festividades do mês de dezembro/2015.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

PROJETO DE LEI Nº 066 - DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado a abertura de crédito orçamentário especial, destinado a transferência de recurso financeiro a Associação Comercial e Empresarial de Dracena, financiada com recurso próprio, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Indústria, Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.16.482.0011-2.129 – 3.3.50.41 – 531 – Contribuição..... R$- 70.000,00
Total..... R$- 70.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Indústria, Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.22.661.0011-1.142 – 4.4.90.51 – 197 – Obras e Instalações.....R$- 70.000,00
Total.....R$- 70.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº 03
PROC. Nº PC71